



**MOÇÃO N° 314**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 740/2022, do Deputado Pastor Eurico (PL-PE), que garante isenção do imposto de renda a famílias quando o dependente for pessoa com alguma doença grave.



Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 740/2022, do Deputado Pastor Eurico (PL-PE), que garante isenção do imposto de renda a famílias quando o dependente for pessoa com alguma doença grave;

Considerando que a referida proposta visa fortalecer as famílias que precisam de recursos extras no caso de terem dependentes sem renda e com doenças graves, garantindo que estas não paguem imposto de renda;

Considerando que as doenças graves que atualmente são causa de isenção do imposto de renda de pessoa física geram elevadas despesas às famílias com os elevados custos de remédios (não fornecidos pelo SUS), alimentação saudável e diferenciada para aumentar a imunidade debilitada pela doença, bem como, tratamento médico especializado e exames periódicos;

Considerando que, sabe-se ainda que o Sistema Único de Saúde – SUS não dá a assistência devida e necessária, alguns enfermos indo a óbito por falta de assistência; e

Considerando que essas doenças graves: moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida; se constata que estas comprometem consideravelmente a vida social e profissional da família que tem uma pessoa com alguma dessas enfermidades, não só da própria pessoa enferma,



**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 740/2022, do Deputado Pastor Eurico (PL-PE), que garante isenção do imposto de renda a famílias quando o dependente for pessoa com alguma doença grave, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Ministro de Estado da Economia.
2. Ministro de Estado da Cidadania.
3. Deputada Federal Gleisi Helena Hoffmann (PT-PR).
4. Deputado Federal Pastor Eurico (PL-PE).

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2022.



ROMILDO ANTONIO DA SILVA

'Romildo Antonio'